Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 1.226/98, DE 07 DE OUTUBRO DE 1998

"CONCEDE DESCONTOS PARA TRIBUTOS MUNICIPAIS "

NEREU J. HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica concedido, aos contribuintes devedores de Tributos Municipais referente aos exercícios de 1993, 1994, 1995, 1996 e 1997, e que efetuarem pagamento a vista, o desconto sobre o valor atualizado da dívida, de:
I - 40% (quarenta por cento) para pagamento até o dia 30/10/98;
II - 30% (trinta por cento) para pagamento até o dia 30/11/98;
III - 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 30/12/98.

Art. 2.º - O desconto previsto na presente Lei, não poderá ser cumulado com outros descontos previstos na Legislação Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 07 de Outubro de 1998

NEREU J. HENNING
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada
nesta Secretaria de Administração e Planejamento.

MARILENE WITTLICH
Chefe de Divisão de